

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



FRESNOMAQ
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A



Wap
Marca de Profissional

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0002900-68.2016.8.16.0035- TJPR



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Regional de São José dos Pinhais
3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
24 de Maio de 2017

Excelentíssima Senhora Doutora *Márcia Hübler Mosko*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao Juiz, para juntada aos Autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A sob n. 0002900-68.2016.8.16.0035, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_fresnomaq@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da análise Financeira da Devedora	5
4. Dos Níveis de Emprego Da Recuperanda	10
5. Dos tributos	11
6. Encerramento	11



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
 CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: rj_fresnomaq@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
 Rua Antonio Singer, Nº 200
 São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos

Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por esta Administradora Judicial, o qual ocorreu no Evento 3864, como segue:

Quadro 1- Resumo dos Eventos principais

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS				
PARTE	REF. MOV.	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	DESCRIÇÃO
TJPR	3901	27/04/2017	JUIZ DE DIREITO	Homologação do PRJ
CREDOR	3995.1	15/05/2017	BANCO ITAÚ	Interposição de Embargos de Declaração
TJPR	3998.1	18/05/2017	JUIZ DE DIREITO	Rejeição dos Embargos de Declaração

2.1. DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 01 de novembro de 2016 foi designada Assembleia Geral de Credores da devedora, objetivando a votação do Plano de Recuperação, o qual restou aprovado na data de 17 de novembro de 2016.

Posto isso, houveram diversas manifestações e interposição de recursos por parte de alguns credores, entre eles o Banco Itaú Unibanco, ao qual requereu a necessidade de controle de legalidade do plano, bem como anulação da assembleia, porque o quórum foi composto por credores que não possuíam direito ao voto, em razão do grau de parentesco com diretores da recuperanda e a ocorrência de abuso de controle de direito creditório em virtude da concentração de votos em determinados procuradores.



Por conseguinte, esta Administradora Judicial foi intimada acerca das arguições apresentadas pelo Banco credor Itaú Unibanco argumentando que as empresas estavam regularmente habilitadas para participar da assembleia, não havendo motivos para impedir ou excluir as credoras Verona e VXL da Recuperação Judicial, deixando desta forma, tais considerações para apreciação da Nobre Magistrada.

Nesse sentido, compulsando os Autos verifica-se que foi proferida decisão da magistrada, na qual rejeitou a arguição de nulidade apresentada pelo credor Itaú Unibanco ratificando a homologação do plano de recuperação judicial, segundo consta no (evento 3901.1).

2.2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELO BANCO ITAÚ UNIBANCO

Insurgindo-se contra a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito, a qual homologou o plano de recuperação judicial, o credor Banco Itaú interpôs Embargos de Declaração, aduzindo que não houve a intimação do Ministério Público para apurar os indícios levantados, requerendo assim a nulidade da decisão.

Diante dos fatos apresentados pelo credor a Magistrada no evento 3998.1, esclareceu que no momento do deferimento da

homologação do plano, que devido a arguição de nulidade apresentada pelo banco Itaú, foi realizada a análise de todo o histórico societário da Empresa Fresnomaq, na qual decidiu por entender pela legitimidade dos votos, não configurando violação ao Art.43, caput e parágrafo único, da LRFE.

Desta forma, em resposta ao recurso interposto entendeu o r. Juízo que não houve indícios de prática de crime, ratificando a regularidade dos votos das empresas VXL Empreendimentos e Participações Ltda e da Verona Indústria de Plásticos LTDA, reconhecendo, portanto, a desnecessidade da remessa dos autos ao Ministério Público.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Em continuidade às análises procedidas nos Relatórios predecessores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, contemplando os meses de janeiro a abril de 2017, os quais serão objeto da análise seguinte.

Insta informar que o relatório apresentado anteriormente, fora elaborado baseando-se nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, corroborando para demonstrar a posição patrimonial da empresa ao termino do exercício anterior e a



qualidade de gestão nos meses primários do exercício seguinte, este pode ser consultado para realização de análise comparativa.

O presente relatório, por sua vez, fora elaborado com o intento de demonstrar o desenvolvimento financeiro da empresa no primeiro quadrimestre do período vigente, a evolução e involução das contas, principalmente no que tange ao aumento na contratação de empréstimos, se houve variação negativa ou positiva no Imobilizado, os Lucros e Prejuízos acumulados e utilização do Disponível para financiamento das atividades da companhia.

Ainda, faz-se necessário ressaltar que a documentação contábil, apresentada pela Recuperanda, não fora submetida à revisão de auditoria independente, seja por auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ, de forma que este relatório apresenta análises a partir dos dados constituintes em tais documentos, eximindo-se de quaisquer responsabilidades sobre as informações apresentadas nestes.

Desta forma, a seguir será apresentado o resumo dos balancetes recebidos por esta AJ do período supramencionado.

Tabela 1 - Resumo dos Balancetes da Recuperada no período de jan/abr de 2017.

FRESNOMAQ INDÚSTRIA				
BALANCETES 2017 EM R\$	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL	22.068.616,96	21.373.725,36	21.087.498,82	23.205.559,91
ESTOQUES	13.464.631,94	12.491.583,60	11.789.312,36	11.379.514,86
OUTROS CRÉDITOS	2.995.362,23	3.373.401,80	3.114.482,36	2.872.482,36
DESPESAS ANTECIPADAS	27.772,71	23.585,42	27.556,50	23.519,75
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	38.556.381,84	37.262.296,18	36.018.850,04	37.481.076,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.107.136,78	5.107.137,73	5.107.991,59	5.108.786,10
INTANGÍVEL	13.465.527,56	13.443.926,82	13.419.228,01	13.396.008,21
IMOBILIZADO	9.239.881,43	9.159.764,29	9.148.083,61	9.223.064,31
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.812.545,77	27.710.828,84	27.675.303,21	27.727.858,62
TOTAL ATIVO	66.368.927,61	64.973.125,02	63.694.153,25	65.208.935,50
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	15.166.841,83	13.688.040,67	11.814.549,20	10.303.123,18
EMPRÉSTIMOS	6.221.002,54	6.131.557,26	7.520.287,72	8.143.656,06
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	21.387.844,37	19.819.597,93	19.334.836,92	21.259.555,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.872.220,16	41.723.069,41	41.608.773,48	41.648.644,47
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.872.220,16	41.723.069,41	41.608.773,48	41.648.644,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.108.863,08	3.430.457,68	2.750.542,85	2.300.735,15
TOTAL PASSIVO	66.368.927,61	64.973.125,02	63.694.153,25	65.208.935,50



A partir destas demonstrações contábeis fora realizada apreciação referente aos últimos dois meses, entre março e abril de 2017, onde fora possível averiguar estabilização nas contas, bem como a estabilização dos indicadores financeiros da Recuperanda. Esclarecido tais pontos, passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente às obrigações, avaliando a aptidão da empresa em continuar as atividades.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Como já expressado nos Relatórios predecessores, o endividamento é medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto uma ela financia seus Ativos com Recursos Próprios ou de Terceiros.

Nesta senda, para verificar os níveis de endividamento da Recuperanda, foram extraídas informações disponíveis nos balancetes da empresa. Desta forma, verificou-se a percentagem de endividamento sobre os ativos através dos quatro índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO				
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17
Endividamento de Curto Prazo	32%	31%	30%	33%
Endividamento de Longo Prazo	63%	64%	65%	64%
Endividamento Geral	95%	95%	96%	96%
Endividamento Oneroso	9%	9%	12%	12%

A interpretação dos indicadores de endividamento é bastante simples, sendo que índices em queda demonstram a minoração do grau de dependência da empresa em relação ao

capital de terceiros, haja vista que as dívidas das empresas são pagas de acordo com a capacidade que estas têm de gerar recursos, principalmente os operacionais.

Desta forma, pode-se observar que entre os meses de março e abril, houve aumento no índice de endividamento a curto prazo de 3% e queda no endividamento de longo prazo em 1%.

O índice de endividamento geral vinha mantendo-se constante até o mês de fevereiro, fixado em 95%, no entanto o mês de março apresentou aumento de 1% no endividamento geral da companhia, subindo o índice para 96%.

O endividamento oneroso é o índice que demonstra o grau de endividamento da empresa no que concerne financiamentos de ativos através de dívidas onerosas, sobre as quais incidem juros e encargos bancários.

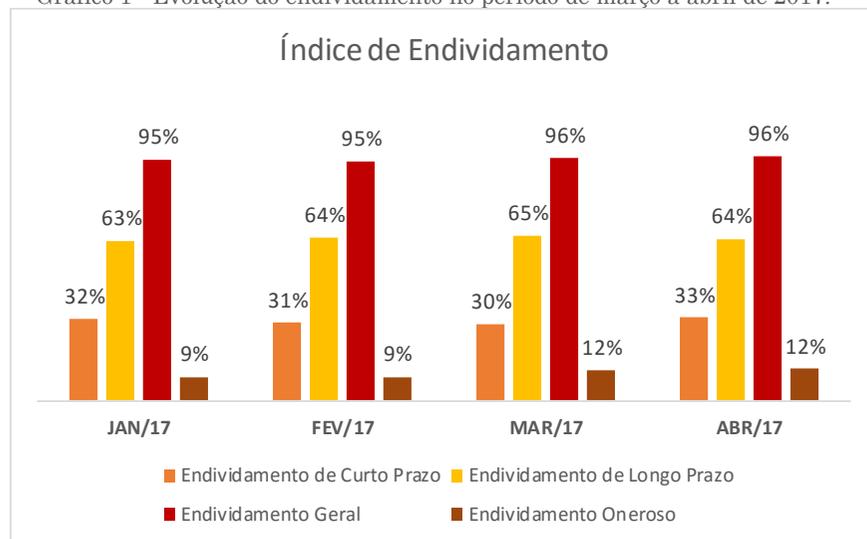
No caso da empresa em questão este índice fora avaliado através do confronto entre Empréstimos e Financiamentos e o Ativo Total. Desde janeiro o índice de endividamento oneroso aumentou 3 pontos percentuais, exibindo aumento na contração de dívidas onerosas, tanto a curto quanto a longo prazo.



O mês de abril apresentou o nível de 12% dos ativos sendo financiados por recursos onerosos de terceiros, o que evidencia o aumento na dependência de empréstimos, financiamentos e fornecedores para a manutenção dos ativos da empresa

Desta forma, segue abaixo gráfico de evolução do nível de endividamento da Recuperanda para os meses de janeiro a abril de 2017, com finalidade única de apreciação.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento no período de março a abril de 2017.



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que tange os índices de liquidez da empresa, foram calculados três indicadores de capacidade de pagamento, ou liquidez, como pode-se observar na tabela exibida abaixo:

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ				
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17
Liquidez Geral	0,69	0,69	0,67	0,68
Liquidez Corrente	1,80	1,88	1,86	1,76
Liquidez Seca	1,17	1,25	1,25	1,23

Assim, ao observar os indicadores apreciados para os meses em discussão fora possível verificar que, com exceção da Liquidez Geral, os índices viam-se a níveis superiores a R\$ 1,00 de recursos para cara real de dívida.

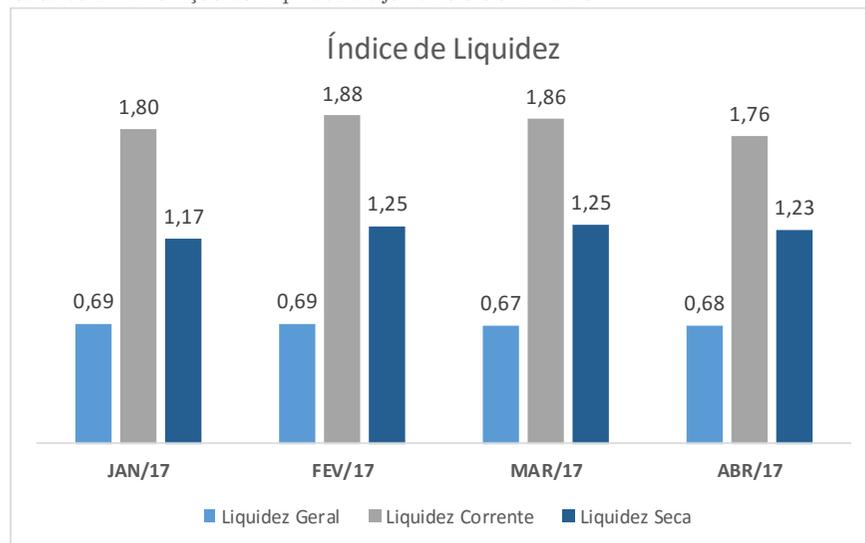
De acordo com as análises pode-se destacar que o índice de liquidez corrente para o mês de março da empresa era de R\$1,86, ou seja, para cada R\$1,00 de recursos de terceiros a companhia dispunha R\$1,86 para liquidá-los. Quanto ao mês de abril, a recuperanda passou a disponibilizar de R\$ 1,76 para o pagamento



de obrigações a médio prazo, evidenciando queda de R\$ 0,10 de recursos.

Analisando o índice de liquidez seca pode-se verificar que no mês de abril a empresa possuía R\$ 1,23 para cada R\$1,00 de dívida, o que demonstra a capacidade de pagamento das dívidas circulantes da empresa utilizando somente os ativos que podem ser convertidos em moeda rapidamente.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez de janeiro a abril de 2017.



Conforme pode-se observar no Gráfico 2, o índice de liquidez geral permaneceu constante, sendo este fixado em R\$ 0,69, até o mês de fevereiro de 2017 o que evidencia a posição da empresa

em relação a sua capacidade de pagamento total de dívidas, tanto a curto quanto a longo prazo, este índice apresenta variação diminutiva de R\$ 0,02 em março e R\$ 0,01 em abril. A análise demonstra que o nível de capacidade de pagamento apresentado pela empresa permanece baixo, com um déficit de R\$ 0,32 de moeda para cada R\$ 1,00 de dívida.

4. DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Neste sentido, em análise as movimentações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, fornecidos pela Recuperanda, verificou-se que a Recuperanda tem mantido o quadro de funcionários equilibrado, entre admissões e demissões.



Tabela 4 - Evolução do nível de emprego entre março e abril de 2017.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS		
EVENTOS	MAR/17	ABR/17
Admissões	6	7
Desligamentos	1	3
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	133	133

Destarte, pautado nas informações disponibilizadas, foi possível observar que a empresa vem realizando, o recolhimento regular dos benefícios do FGTS, e da contribuição do INSS, conforme pode-se verificar nos documentos anexos a este Relatório.

5. DOS TRIBUTOS

Conforme manifestação da Recuperanda (evento 4053.1), a Recuperanda informou possuir um passivo tributário de R\$ 22.846.847, 47 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), oriundos de impostos como IR e Contribuição Social, requerendo que a dívida seja parcelada nos termos Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (“Profut”).

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande, 24 de maio de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região





SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZDN GDPH4 CSEYZ XF9CY